Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.202, de 24.10.91.

Ratifica Convênio celebrado em 27.09.91, entre a Prefeitura Municipal de Ubá e a Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais-CETEC.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio celebrado em 27.09.91, entre a Prefeitura Municipal de Ubá e a Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais-CETEC.

Art. 2º - O Convênio de que trata esta lei tem como objeto o desenvolvimento de projetos de pesquisa, prestação de serviços e assessoria em engenharia e tecnologia ambiental, visando fornecer subsídios ao planejamento e preservação ambiental do Município.

Art. 3º - Os projetos a serem desenvolvidos, em decorrência do Convênio ora ratificado, serão detalhados em programas específicos e formalizados por meio de termos aditivos, independentemente de autorização legislativa.

Art. 4º - O Convênio ora ratificado faz parte integrante desta Lei, com todas as suas cláusulas e condições, como se nela transcrito fosse.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 24 de outubro de 1991.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal